

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CA.****Secretaria****ATA Nº 7/2020**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão remota conduzida pelo Magnífico Reitor Professor Miguel Sanches Neto, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração - CA, com a presença do Senhor Vice-Reitor Professor Everson Augusto Krum e dos Conselheiros Alexandre Almeida Rocha, Andrea Tedesco, Antonio José Camargo (suplente), Camila Martins de Souza (suplente), Carlos Willians Jaques Morais, Dirceia Moreira (suplente), Édina Schimanski, Emerson Martins Hilgemberg, Eunice Silva de Novais, Everaldo da Silva (suplente), Fabiana Postiglione Mansani, Gilmar Batista Mazurek, Giovanni Marino Favero, Ione da Silva Jovino, Ivo Mottin Demiate, Jennifer Caroline Dias, Jucélia de Fátima dos Anjos (suplente), Júlio César Miné (suplente), Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Maria Salete Marcos Gomes Vaz, Ricardo Zanetti Gomes, Sandra Maria Scheffer (suplente), Silvana Oliveira, Telma Passos, Valquiria Nanuncio Chochel e Vanderlei Schneider de Lima; contando ainda com a presença dos servidores Eduardo Pereira, Guilherme Amaral Alves, Luciane Pereira da Silva Navarro, Luiz Gustavo Barros e Marcos Vinicius Fidelis para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Posse das professoras Édina Schimanski e Sandra Maria Scheffer, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto aos Conselhos de Administração e Universitário, da UEPG; **2** - Ciência e aprovação das Atas números 5/2020 referente à reunião realizada no dia 10.08.2020 e 6/2020 referente à reunião realizada no dia 21.09.2020 que poderão ser assinadas oportunamente na SEGECON; **3** - Processo nº **19.0000017690-9**. Interessada: Aparecida de Jesus Ferreira. Assunto: Ciência do Relatório de atividades desenvolvidas durante a licença sabática, no período de fevereiro a agosto

26 de 2020. Relatora: Conselheira Silvana Oliveira; **4** - Processo nº **20.000017293-9**.
27 Interessado: Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD. Assunto:
28 Homologação da Portaria R. nº 2020.521 que homologou *ad referendum* o Edital de
29 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD. Relator: Conselheiro Gilmar
30 Batista Mazurek; **5** - Processo nº **20.000031556-0**. Interessada: Diretoria de Provimento
31 e Concurso - DPC/PRORH. Assunto: Homologação da Portaria R. nº 2020.475 que
32 autorizou *ad referendum* abertura de Processo Seletivo Simplificado para Professor
33 Colaborador, da UEPG. Relator: Conselheiro Gilmar Batista Mazurek; **6** - Processo nº
34 **20.000032359-7**. Interessada: Diretoria de Projetos e Convênios - DIPROC/PROAD.
35 Assunto: Homologação da assinatura do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre
36 a Copel Distribuição S/A. e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a
37 efficientização energética nas instalações da Universidade; sob a coordenação do professor
38 Ivo Mottin Demiate. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **7** - Processo nº
39 **20.000033051-8**. Interessada: Patricia Camera Varella. Assunto: Homologação da
40 Portaria R. 2020.528 que autorizou *ad referendum* participação na segunda edição do
41 Edital Bolsa Funarte de Estímulo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga. Relatora:
42 Conselheira Silvana Oliveira; **8** - Processo nº **20.000034597-3**. Interessada: Secretaria
43 Geral dos Conselhos Superiores - SEGECON. Assunto: Proposta de adequação ao
44 Regimento Interno deste CA, destacando artigo referente a notificação da pauta das
45 sessões. Relatora: Mesa; **9** - Processo nº **20.000025088-3**. Interessado: Núcleo de
46 Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas” - NPP. Assunto: a) Proposta de extinção do
47 Núcleo de Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas”; b) Proposta de criação do Centro
48 de Educação Empreendedora - CEE; c) Proposta de denominação da edificação anexa
49 ao estacionamento do *Campus* Central de “Edifício Rouger Miguel Vargas”. Relatora:
50 Conselheira Andrea Tedesco; **10** - Processo nº **20.000032602-2**. Interessada: Pró-

51 Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - PROEX. Assunto: Concessão de 60 bolsas para
52 acadêmicos dos Projetos de Extensão, no período de fevereiro a dezembro de 2021.
53 Relatora: Conselheira Edina Schimanski; **11** - Processo nº **20.000034198-6**. Interessado:
54 Museu Campos Gerais. Assunto: Aprovação da assinatura do Convênio a ser celebrado
55 entre a Câmara Municipal de Castro, a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a
56 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da UEPG,
57 visando a execução do projeto de extensão "Um acervo histórico em processo de
58 transformação: Documentos da Câmara Municipal de Castro (1789 - 1900) e o repositório
59 Memórias Digitais - 1ª edição"; sob coordenação do professor Niltonci Batista Chaves.
60 Relatora: Conselheira Édina Schimanski; **12** - Processo nº **20.000024725-4**. Interessado:
61 Felipe Simão Pontes. Assunto: Relatório Final das atividades de Estágio de Pós-Doutorado
62 na Universidade de Lisboa - Portugal. Relator: Conselheiro Emerson Martins Hilgemberg;
63 **13**- Processo nº **20.000034456-0**. Interessado: Escritório de Relações Internacionais -
64 ERI. Assunto: Aprovação da assinatura do Memorando de Entendimentos a ser celebrado
65 entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Wilfrid Laurier University - Canadá,
66 visando a colaboração na promoção da educação ambiental, práticas e estratégias
67 baseadas em evidências para o desenvolvimento sustentável e agroecologia; sob
68 coordenação da professora Alessandra Izabel de Carvalho. Relator: Conselheiro Giovani
69 Marino Favero; **14** - Processo nº **20.000036210-0**. Interessado: Escritório de Relações
70 Internacionais - ERI. Assunto: Aprovação da assinatura do Acordo de Cooperação a ser
71 celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Universidade de Coimbra -
72 Portugal, visando o estabelecimento de cooperação acadêmica, científica e cultural; sob
73 coordenação do Escritório de Relações Internacionais. Relator: Conselheiro Giovani Marino
74 Favero; **15** - Processo nº **20.000030739-7**. Interessado: Coordenador Residência
75 Multiprofissional em Saúde Coletiva. Assunto: Aprovação da assinatura do Acordo de

76 Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e o Município
77 de Ponta Grossa, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, visando a realização do
78 certame para o Programa de Pós-Graduação, modalidade Residência Multiprofissional
79 em Saúde Coletiva para o ano de 2021; sob a coordenação do professor Sinvaldo Baglie.
80 Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **16** - Processo nº **20.0000033013-5**. Interessada:
81 Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa. Assunto: Aprovação da assinatura do
82 Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a Universidade Estadual de
83 Ponta Grossa e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, visando a realização do
84 certame para o Programa de Pós-Graduação, modalidade Residência Uniprofissional em
85 Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico da Santa Casa para o ano de 2021; sob a
86 coordenação do professor Sinvaldo Baglie. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **17** -
87 Processo nº **20.0000033400-9**. Interessado: Colegiado de Curso de Medicina. Assunto:
88 Aprovação da assinatura do Acordo Geral de Cooperação Científico-Tecnológica com
89 possível produção científica a ser celebrado entre a empresa SHARECARE Brasil Serviços
90 de Consultoria Ltda. e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando cooperação,
91 intercâmbio tecnológico-científico, comercial e desenvolvimento produtivo através de
92 atividades de produção de conhecimento científico, pesquisa e desenvolvimento
93 tecnológico em saúde e ciências da vida; sob coordenação do Colegiado de Curso de
94 Medicina. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **18** - Processo nº **20.0000034181-1**.
95 Interessada: Coordenadoria de Desportos e Recreação - CDR. Assunto: Aprovação da
96 assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual de
97 Ponta Grossa e a Liga de Ciclismo dos Campos Gerais, visando a promoção de competições
98 de ciclismo nos Jogos Estudantis da Primavera e outros eventos esportivos; sob
99 coordenação da Coordenadoria de Desportos e Recreação. Relator: Conselheiro Ivo Mottin
100 Demiate; **19** - Processo nº **20.0000036512-5**. Interessada: Agência de Inovação e

101 Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de Patente nº 05/2020, quanto ao
102 interesse institucional na proteção dos direitos da propriedade industrial e respectiva
103 participação relativa na titularidade do invento “Processo para extração do agente
104 pigmentante do calcinado xisto retortado, processos para pigmentação em polímeros e
105 em esmaltação”. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **20** - Processo nº
106 **20.000038049-3**. Interessada: Fazenda Escola “Capão da Onça” - FESCON. Assunto:
107 Aprovação da assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a
108 empresa Bayer S/A, a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao
109 Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de
110 Ponta Grossa, visando incluir a Cláusula Décima Quinta - Gestão Responsável da
111 Tecnologia e o Anexo A. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **21** - Processo nº
112 **20.000031436-9**. Interessada: Silvana Ohse. Assunto: Relatório Final das atividades de
113 Estágio de Pós-Doutorado na Universidade de Aveiro - Portugal. Relatora: Conselheira
114 Maria Salete Marcon Gomes Vaz; **22** - Processo nº **20.000034167-6**. Interessado: David
115 de Souza Jaccoud Filho. Assunto: Aprovação da assinatura do Convênio a ser celebrado
116 entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao
117 Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico da UEPG, visando o
118 desenvolvimento do Grupo de Pesquisa em Fitopatologia Aplicada; sob coordenação do
119 professor David de Souza Jaccoud Filho. Relatora: Conselheira Maria Salete Marcon
120 Gomes Vaz; **23** - Processo nº **20.000026853-7**. Interessado: Daniel de Oliveira Gomes.
121 Assunto: Relatório Final das atividades de Estágio de Pós-Doutorado na Universidade de
122 Paris Nanterre - França. Relatora: Conselheira Silvana Oliveira; **24**- Processo nº
123 **20.000036095-6**. Interessado: Setor de Ciências Jurídicas - SECIJUR. Assunto: Relatório
124 Anual das Atividades do Setor de Ciências Jurídicas, referente ao ano de 2019. Relator:
125 Conselheiro Vanderlei Schneider de Lima; **25** - Processo nº **20.000010886-6**.

126 Interessado: Jocemar de Quadros Chagas. Assunto: Afastamento integral para cursar
127 Estágio de Pós-Doutorado na Universidade do Porto - Portugal, no período de 07 de
128 dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021. Relator: Conselheiro Luiz Alexandre
129 Gonçalves Cunha; **26** - Processo nº **20.000026559-7**. Interessada: Marcela Teixeira
130 Godoy. Assunto: Prorrogação do afastamento integral para concluir Estágio de Pós-
131 Doutorado na Universidade Estadual de Londrina, no período de 11 de novembro de 2020
132 a 11 de abril de 2021. Relatora: Conselheira Fabiana Postiglione Mansani; **27** - Processo nº
133 **20.000034132-3**. Interessada: Cloris Regina Blanski Grden. Assunto: Concessão de 2 (dois)
134 períodos de Licença Sabática para desenvolver pesquisa na Universidade Federal do
135 Paraná, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Relatora:
136 Conselheira Fabiana Postiglione Mansani; **28** - Processo nº **20.000017131-2**. Interessada:
137 Bianca Leticia Barbosa. Assunto: Concessão de licença sem vencimentos a partir de 16 de
138 novembro de 2020 Relatora: Conselheira Telma Passos; **29** - Processo nº
139 **20.000034656-2**. Interessada: Michelle Mercer Alves. Assunto: Concessão de licença sem
140 vencimentos a partir de 03 de fevereiro de 2021. Relatora: Conselheira Telma Passos; **30**
141 - Processo nº **20.000032480-1** (retirado de pauta na reunião do dia 21 set. 2020;
142 concedido vistas ao Conselheiro Roberto Edgar Lamb). Interessada: Patricia Carla de Melo
143 Martins. Assunto: Inclusão no regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE,
144 relativo ao período que atuou como professora colaboradora do Departamento de
145 História. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **31** - Processo nº **20.000030591-2**.
146 Interessado: David de Souza Jaccoud Filho. Assunto: Reconsideração de decisão exarada
147 quanto à implantação do Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) desde agosto de
148 2020. Relator: Conselheiro Gilmar Batista Mazurek; **32** - Processo nº **20.000004835-9**.
149 Interessada: Morgana das Graças Procz dos Santos. Assunto: a) Solicita acesso a gravação
150 da reunião remota do dia 13 de julho de 2020; b) Revisão da Resolução CA nº 2020.62.

151 Relatora: Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz; **33** - Processo nº
152 **20.0000004846-4**. Interessado: Celso Bilynkievycz dos Santos. Assunto: a) Solicita acesso
153 a gravação da reunião remota do dia 13 de julho de 2020; b) Revisão da Resolução CA
154 nº 2020.63. Relatora: Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz. Constatada a
155 existência de quórum regimental, a Presidência da mesa cumprimentando a todos os
156 presentes deu início a reunião, solicitando à Secretária os procedimentos de leitura do
157 Termo de Posse e Exercício da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Culturais Professora
158 Édina Schimanski e da Professora Sandra Maria Scheffer, Diretora de Extensão
159 Universitária da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - PROEX, respectivamente,
160 na qualidade de titular e suplente neste CA. Após leitura e assinatura do referido Termo,
161 o Presidente deu boas-vindas as empossadas, agradecendo o aceite das professoras para
162 ocupar os cargos de extrema importância para a Universidade, principalmente neste
163 momento em que se discute a curricularização da Extensão; ressaltou que ambas possuem
164 histórico e currículo que as habilitam para discussão com toda Universidade. Assumiu a
165 palavra a empossada Conselheira Édina Schimanski que agradeceu pela oportunidade,
166 enfatizando ser esse momento muito importante, tendo em vista o processo de
167 implantação da curricularização, sendo a meta da PROEX para o próximo ano;
168 agradeceu a todos e colocou a Pró-Reitoria à disposição, lembrando a importância do
169 diálogo. Em seguida a Conselheira Sandra Maria Scheffer agradeceu a confiança
170 depositada e declarou colaboração em parceria da PROEX com a UEPG como um todo.
171 Dando prosseguimento à reunião, a Presidência colocou em aprovação as Atas sob
172 números 5/2020 referente à reunião realizada no dia dez de agosto de dois mil e vinte e
173 06/2020 referente à reunião realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte,
174 que não havendo óbice, foram aprovadas por unanimidade; procedeu a chamada dos
175 Processos inseridos na pauta respectiva para pronunciamentos de destaque quando
176 houve menção ao item 06 pelo Conselheiro Emerson Martins Hilgemberg e ao item 11 com

177 solicitação para retirada de pauta pela relatora, em razão de problema na licitação de
178 contratação dos estagiários; os demais processos de ciência, homologação, aprovação e
179 de afastamento foram aprovados por unanimidade. Passou ao chamamento dos
180 processos da pauta de recursos que sofreram destaque pelos respectivos relatores, sendo o
181 item 30 destacado pela Conselheira Silvana Oliveira, tendo em vista a ausência na
182 reunião do relator Conselheiro Roberto Edgar Lamb. Esgotada a pauta e dada sequência
183 a reunião, passou-se às inclusões de matérias, havendo manifestação do Conselheiro Ivo
184 Mottin Demiate para inserção do *Processo nº 20.000016703-0*, para aprovação da
185 transferência para o patrimônio da UEPG do equipamento Cortador de Grama dirigível
186 a combustão, giro zero, troy-bilt, adquirido pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
187 Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa -
188 FAUEPG, alocado na Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM. O relator informou
189 que o motivo da solicitação de inclusão na pauta seria devido a necessidade de
190 patrimoniar o equipamento para que possa ser abastecido com o cartão MaxiFrota,
191 conforme política do Governo do Estado de abastecimento da frota. Colocada em
192 votação a inclusão, relatado e não havendo manifestação referente a matéria, foi
193 aprovado por unanimidade. Dado início à discussão dos Processos em destaque, a
194 Presidência cedeu palavra ao Conselheiro Emerson Martins Hilgemberg que indagou a
195 respeito do convênio do item 6, que trata de eficiência energética, se seria simplesmente
196 troca de lâmpadas, e no *Campus Central* quais seriam as mudanças esperadas a respeito.
197 O Conselheiro Ivo Mottin Demiate lembrou que se trata de um projeto contemplado em
198 Edital da COPEL no ano de 2018, capitaneado na época pelas Pró-Reitoria de
199 Planejamento - PROPLAN e PRECAM, cujo projeto envolveria um valor global de
200 quatrocentos e dezoito mil reais (R\$ 418.000,00); explicou que houve um atraso na
201 assinatura do convênio, que ocorreu somente em maio de 2020; expôs que as demandas
202 da Universidade seriam pela iluminação externa, interna, com geração de energia elétrica

203 a partir de placas fotovoltaicas, mas em função do valor que poderia ser pleiteado, se
204 conseguiu com o projeto a substituição de todas as lâmpadas, por lâmpadas LED, em
205 princípio dos prédios dos Campi Central e de Uvaranas, citando também como vantagem
206 deste processo, estar incluso no custo do projeto a reciclagem de todo material a ser
207 descartado. Na sequência a Presidência retomando a pauta dos processos de recurso,
208 procedeu chamamento do item 30, PROCESSO Nº 20.000032480-1, que foi concedido
209 vistas na reunião do dia vinte e um de setembro ao Conselheiro Roberto Edgar Lamb,
210 porém com a ausência do mesmo na presente reunião, a Conselheira Silvana Oliveira
211 procederia o relato. A Conselheira fazendo uso da palavra rememorou que se trataria de
212 solicitação de uma professora do Departamento de História, que quando vinculada à
213 UEPG participou de atividades de Pesquisa e Extensão e, estaria pleiteando judicialmente
214 a inclusão no regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e que na última
215 reunião desse Conselho foi solicitado vistas ao processo, com a compreensão de que a
216 professora teria direito à concessão do TIDE pelo período em que esteve vinculada à UEPG;
217 requereu o acolhimento e aprovação da solicitação. O Presidente colocou em discussão,
218 cedendo palavra ao Conselheiro Ivo Mottin Demiate que expôs tratar-se de uma
219 solicitação de período anterior, lembrando que, existiu num determinado período, um
220 entendimento da possibilidade da concessão do TIDE ao professor temporário, porém, o
221 Governo do Estado, estabeleceu *a posteriori*, de que a justificativa única para contratação
222 de professores temporários no Sistema Educacional de Ensino Superior seria de
223 atendimento emergencial de demandas de ensino, tornando-se questionável dessa forma,
224 o pagamento de TIDE ao professor colaborador; nesse sentido, informou que a posição
225 relatada anteriormente permaneceria, ou seja, de não atendimento ao pleito. Assumindo
226 a palavra o Chefe da Procuradoria Jurídica - PROJUR, advogado Guilherme Amaral
227 Alves explicando que com relação ao pedido da professora, seriam duas situações formais,
228 um pedido judicial, uma vez que o pedido de TIDE tinha sido negado, porém não

229 percorreu o trâmite correto com aprovação do Conselho de Administração e de que a
230 Comissão de Política Salarial - CPS condicionou a liberação de carga horária de professor
231 colaborador ao não pagamento de TIDE, lembrando que as administrações anteriores
232 optaram por fazer contratos de 20 (vinte) horas, para que o TIDE não fosse mais pago
233 aos colaboradores; alertou que, se aprovado o pagamento à professora requerente,
234 causaria um grande transtorno com os próximos pedidos de carga horária de professor
235 colaborador junto ao Estado. O Senhor Presidente reassumindo a palavra mencionou que,
236 anteriormente era concedido TIDE aos colaboradores, o que fazia com que esses
237 professores se engajassem nos projetos de pesquisa e extensão, sendo inclusive um atrativo
238 para professores de regiões mais distantes e com perspectivas de futuros concursos, porém
239 nos últimos anos do governo anterior do Estado foi criada a Comissão de Política Salarial
240 que proibiu as Universidades de procederem pagamento de TIDE aos professores
241 colaboradores; ressaltou que seria uma causa trabalhista justa, com mérito, mas, não se
242 conseguiria realizar esse pagamento sem causar muitos problemas para a Instituição, o
243 primeiro seria um julgamento por improbidade administrativa e ainda efetuar a
244 devolução desses pagamentos; enfatizou que a preocupação não seria de negar o direito,
245 mas que não haveria condições de fazer esse pagamento sem haver prejuízo pessoal tanto
246 para o Reitor como para a Instituição; solicitou que o Conselho negasse esse pedido de
247 TIDE para dar seguimento ao processo de solicitação das horas para colaboradores para
248 o ano de 2021; informou que existiriam autorizadas sete mil e quinhentas (7.500) horas,
249 mas que o pedido seria de oito mil e quinhentas (8.500) horas e que uma decisão de
250 pagamento de TIDE para colaborador nesse momento iria contra todas as orientação da
251 CPS, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, do Tribunal de Contas do Estado do
252 Paraná – TCE-PR e do Ministério Público, dando margem inclusive à CPS atrasar a
253 liberação para a contratação dos colaboradores. A Conselheira Silvana Oliveira
254 questionou a respeito da margem de autonomia financeira que as Instituições possuíam

255 e caso tomasse uma atitude, mesmo representando algum risco e não sendo considerada
256 legítima, se haveria possibilidade de se recorrer, inclusive das multas aplicadas; lembrou
257 que, se existiria por parte do governo uma cobrança financeira, deveria haver cautela e
258 nesse caso, não fazer nenhum tipo de embate a fim de tentar garantir solicitações, mesmo
259 que, pelo mérito seriam julgadas justas. O Presidente esclareceu que, existem matérias
260 com margem de autonomia e de discussão, e outras onde não há margem para discussão,
261 exemplificou com relação as multas do TCE-PR, que a Instituição recorreria quando tendo
262 argumentos para defesa, embora nem sempre obtendo êxito; informou estar com
263 indicativo de multa por ter efetuado pagamento de horas extras no primeiro semestre de
264 dois mil e dezenove, sem ter autorização do Governo, assim como no caso do TIDE para
265 colaboradores não haveria margem de discussão. Em seguida o Chefe da PROJUR,
266 advogado Guilherme Amaral Alves apresentou a ata da CPS, de dezoito de julho de dois
267 mil e dezenove, condicionando a liberação de horas para professor colaborador mediante
268 a não concessão de TIDE para esses; explicou que na referida ata, o objeto seria a liberação
269 de carga horária para renovação e contratação de colaboradores para o segundo
270 semestre de dois mil e dezenove, onde foram deferidas ou indeferidas as solicitações de
271 cada Universidade, enfatizando que seriam descontados os valores pagos a título de
272 serviços extraordinários sem autorização da CPS, demonstrando que no caso da
273 Universidade Estadual de Maringá - UEM que teve o pedido indeferido, porém com a
274 possibilidade de revisão, desde que não houvesse pagamento de TIDE para docentes
275 temporários. O Conselheiro Vanderlei Schneider de Lima fazendo uso da palavra, solicitou
276 esclarecimentos ao Chefe da PROJUR referente a Resolução UNIV nº 21/2013 que
277 regulamentaria também a concessão de TIDE para professores colaboradores, se a mesma
278 ainda estaria vigente e se a professora requerente, solicitou no processo exclusivamente a
279 nulidade do ato por não ter passado pelo Conselho de Administração, ou se houve
280 também o pedido de mérito acerca do TIDE. O Chefe da PROJUR informou que a referida

281 Resolução estaria vigente e que a decisão do juiz seria no sentido de regularizar a
282 tramitação interna nos termos da citada Resolução para ser negado ou acolhido pelo
283 Conselho, e dependendo do resultado, passar pelo financeiro para verificar a questão
284 orçamentária. A Conselheira Silvana Oliveira alegou que a questão do TIDE dos
285 professores colaboradores das Universidades Públicas do Paraná seria uma questão
286 política, uma vez que, ao não se atribuir o TIDE significaria mantê-los numa situação de
287 precariedade, inclusive sem condições de manter sua permanência no emprego por um
288 ano; expôs que o documento apresentado pelo Chefe da PROJUR seria para o ano de dois
289 mil e dezenove, porém, o período que a professora solicita o TIDE é de dezembro de dois
290 mil e dezesseis a dezembro de dois mil e dezessete, quando a mesma participou de projeto
291 de extensão, portanto, não seria algo que comprometeria a carga horária para
292 colaboradores no futuro e não se estaria desrespeitando a determinação do Governo do
293 Estado nesse momento; reiterou o posicionamento do Setor de Ciências Humanas, Letras
294 e Artes - SECIHLA pela concessão do TIDE à professora, justificando ser uma concessão de
295 um determinado tempo e tendo em vista, o fato que na ocasião não foi submetido ao
296 Conselho de Administração, alegando ser um direito da professora naquele momento. O
297 Presidente esclareceu que no caso específico do TIDE para colaborador, todos os Reitores
298 teriam orientação clara dos órgãos de fiscalização para não efetuar tal pagamento e o
299 Ministério Público também se manifestaria contrário ao pagamento, portanto não
300 existiria a possibilidade da Instituição aprovar essa solicitação; indagou ao Conselheiro
301 Vanderlei Schneider de Lima, seu entendimento na qualidade de advogado, que a
302 solicitação seria de que o processo tramitasse no Conselho para validar a negativa que
303 obteve na época, criando dessa forma um direito à professora, e se a partir dessa negativa
304 o juiz poderia fazer valer a legislação da época e conceder à professora o direito ao
305 pagamento e dessa forma, esse pagamento poderia ser efetuado sem nenhum risco para
306 a Instituição. O Conselheiro Vanderlei Schneider de Lima expôs que dependeria da

307 solicitação da requerente no processo, se solicitou simplesmente a nulidade do ato
308 administrativo, porque não seguiu todos os trâmites, ou solicitou também a análise do
309 mérito, justificou que independentemente da decisão do CA quanto ao direito da
310 professora, o juiz analisaria se efetivamente ela teria ou não esse direito; lembrou que,
311 deve haver uma preocupação por parte da Instituição, em razão das decisões tomadas,
312 uma vez que ela utilizou na fundamentação do processo a Resolução que trata da
313 política docente que é inequívoca quanto ao seu direito; finalizando justificou que, como
314 não teria acesso ao processo poderia apenas elencar considerações acerca do questionado
315 pelo Senhor Presidente. Solicitou um aparte o Chefe da PROJUR, advogado Guilherme
316 Amaral Alves, quando informou que em verificação do processo, a requerente não pediria
317 o TIDE, apenas o cumprimento da Resolução no sentido de respeitar o procedimento
318 administrativo, esclareceu ainda que o juiz não teria competência de conceder ou negar
319 o TIDE, sendo a decisão do Conselho que constará no processo. O Conselheiro Antonio José
320 Camargo fazendo uso da palavra destacou que o Conselho estaria julgando uma situação
321 passada, que na época o Conselho não apreciou essa negativa, e a lei permitia o TIDE à
322 professora; salientou que atos e decretos do Governo, não suplantam a lei, assim como as
323 Resoluções e que, com a decisão desse Conselho, o juiz teria um elemento a mais para
324 negar ou não a apreciação do processo, porém, o que se estaria pedindo nesse momento
325 seria uma decisão que deveria ter sido tomada há alguns anos; lembrou a importância
326 de se manter contratos de 20 (vinte) horas, a fim de evitar esse tipo de problema. O
327 Presidente retomando a palavra mencionou que a Associação Paranaense das Instituições
328 de Ensino Superior Público - APIESP estaria lutando semanalmente em reuniões para
329 garantir todos os direitos de professores, agentes e alunos, bem como para abertura de
330 concursos públicos, porém as Universidades estariam sob o poder das instituições como o
331 Ministério Público, SEFA, CPS e TCE-PR. O Chefe da PROJUR, advogado Guilherme
332 Amaral Alves, aparte, expressou que a prioridade da PROJUR seria de preservar a

333 administração como um todo, incluindo todos os membros do Conselho, que tem
334 responsabilidade sobre os atos aprovados. A Conselheira Silvana Oliveira argumentou que
335 a professora no período requisitado realizou todas as atividades salvaguardadas pela lei,
336 e que o Conselho poderia de alguma forma decidir, a fim de dar à professora condições
337 jurídicas para que o Governo seja sentenciado a efetuar o pagamento do TIDE. O Chefe
338 da PROJUR, advogado Guilherme Amaral Alves esclareceu que a decisão pelo
339 pagamento ou não, seria do Conselho de Administração e não do juiz e que o pedido da
340 professora seria pela tramitação do pedido pelo Conselho e que se a decisão do Conselho
341 fosse pela negativa do pagamento do TIDE, o juiz não mudaria essa decisão. O
342 Conselheiro Antonio José Camargo questionou, se o Conselho não decidir, nesse caso o juiz
343 decidiria. O Chefe da PROJUR explicitou que a decisão deveria ser tomada pelo Conselho,
344 e deve ser comunicada ao juiz até o dia trinta de novembro, sob pena de multa diária.
345 O Senhor Presidente lembrou que embora existam divergências, a discussão é
346 extremamente válida e que o mérito do TIDE da professora não foi questionado, sendo o
347 pagamento do TIDE o único impedimento nesse momento. O Conselheiro Ivo Mottin
348 Demiate, manifestando-se expôs que, conforme o Regimento Interno do CA, previsto na
349 Resolução UNIV nº 45/2014, haveria um desrespeito a norma com o processo em discussão,
350 uma vez que, como foi concedido vistas, deveria retornar com parecer ou voto
351 devidamente fundamentado do Conselheiro que solicitou; destacou a importância da
352 formalidade, uma vez que o processo já possui essa implicação bastante grave. A
353 Conselheira Silvana Oliveira mencionou que o Conselheiro Ivo Mottin Demiate poderia
354 propor que o parecer por ela relatado fosse desconsiderado. O Conselheiro Ivo Mottin
355 Demiate alegou que essa formalidade legal poderia posteriormente sofrer algum
356 questionamento, por isso levantou a questão. Fazendo uso da palavra o Conselheiro
357 Gilmar Batista Mazurek chamou a atenção, observando que no despacho, do processo
358 original, da Coordenação de Orçamento e Programação - COP constaria que a dotação

359 orçamentária não seria suficiente e no parecer da Pró-Reitoria de Assuntos
360 Administrativos - PROAD que não existiam recursos financeiros e orçamentários para o
361 exercício daquele ano para concessão do TIDE, ressaltando que não se trataria do mérito,
362 mas sim, se haviam recursos financeiros. Em seguida o Coordenador de Controle Interno,
363 servidor Marcos Vinicius Fidelis, ponderou que não se poderia tomar uma decisão
364 favorável de implantação de TIDE sem fragilizar decisões antigas do Conselho de
365 Administração e que se precisaria levar em consideração o rigor da CPS, do Ministério
366 Público e do TCE-PR nas questões das futuras contratações de professores colaboradores.
367 O Senhor Presidente respondeu afirmativamente ao Conselheiro Antonio José Camargo,
368 que questionou se, foi demonstrada a insuficiência de recursos quando houve a negativa
369 para o pagamento. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Emerson Martins Hilgemberg
370 mencionou que a professora teria pela norma institucional, o direito de ter seu pedido
371 apreciado pelo Conselho de Administração, lembrando, porém, que havia um
372 entendimento de que na medida em que a PROAD indicava a inexistência de recursos,
373 não fazia sentido levar à apreciação do CA; ressaltou que à época esse era o
374 entendimento do ponto de vista lógico, porém agora percebe-se que seria contrário ao
375 ponto de vista jurídico, ficando claro, que esse procedimento foi equivocado; chamou a
376 atenção em caso de aprovação da concessão de um TIDE pretérito, que, em questão
377 lógica, deveriam chegar outros processos para apreciação, dando direito extensivo a todos;
378 salientou ainda que, conforme questionamento do Conselheiro Antonio José Camargo,
379 independentemente com planilha ou sem planilha, seria a palavra da PROAD atestada
380 pelo Pró-Reitor; finalizando, ressaltou a existência de certas restrições e impactos que
381 deveriam ser considerados. A Conselheira Dirceia Moreira afirmou que o TIDE nunca foi
382 um direito automático, e conforme o artigo 13 da Resolução UNIV 21/2013 a regra é muito
383 clara, pois seria no caso de haver disponibilidade de orçamento e que na época havia a
384 informação pelo responsável legal da Instituição de que não havia recursos para tal

385 pagamento, não havendo como rever o ato de um Pró-Reitor; solicitou deixar registrado
386 seu posicionamento, que sempre foi favorável a concessão de TIDE aos professores
387 colaboradores; ressaltou a relevância da questão levantada pelo Conselheiro Ivo Mottin
388 Demiate referente ao pedido de vistas com a falta do parecer, que deveria ser corrigido,
389 pois se correria o risco de um constrangimento frente ao judiciário, considerado como uma
390 inobservância de formalidade. O Conselheiro Ivo Mottin Demiate solicitou um aparte na
391 manifestação da Conselheira Dirceia Moreira, expondo a preocupação de não haver a
392 formalidade nesse Conselho, assim, sugeriu que prevalecesse o relato da Pró-Reitoria de
393 Recursos Humanos - PRORH para deliberação. Em seguida o Conselheiro Luiz Alexandre
394 Gonçalves Cunha destacou que a professora teria direito ao TIDE de acordo com os
395 méritos administrativos, ou seja, atenderia administrativamente as exigências do TIDE,
396 porém não haveria recursos financeiros para o pagamento; expôs que o Conselho não
397 seria autorizador de pagamento, mas sim analisador do mérito administrativo e que
398 aparentemente o artigo 13 da Resolução UNIV nº 21/2013, não exigiria a ordem de
399 tramitação PROAD-CA; ressaltou que mesmo com a decisão do mérito no Conselho de
400 Administração, o gestor deve respeitar se há recursos orçamentários. O Senhor Presidente
401 lembrou que já constaria no processo a questão de não haver previsão orçamentária,
402 uma vez que isso não estava previsto quando foi composto o orçamento de dois mil e
403 vinte, assim como, informado e decidido pelo Conselho à época, de que não se pagaria
404 TIDE quando não houvesse orçamento. A Conselheira Dirceia Moreira solicitou fazer um
405 esclarecimento, de que os processos de TIDE nunca chegaram ao Conselho sem a
406 informação da PROAD da existência ou não de recursos financeiros, portanto, as decisões
407 do Conselho sempre foram tomadas com a informação da PROAD, lembrou inclusive,
408 que ficou acordado que processos de TIDE não poderiam ser incluídos em pauta, que
409 teriam que respeitar os prazos e trâmites, justamente pela importância dessas decisões. O
410 Presidente ressaltou a extemporaneidade da matéria e que se deveria tomar decisão,

411 sobre outra tomada anteriormente por um Conselho Superior, mas que se estaria
412 buscando a melhor solução para essa questão. A Conselheira Fabiana Postiglione Mansani
413 observou a importância do trâmite completo dos processos, finalizando nesse Conselho,
414 mesmo com a informação da PROAD, de não haver recursos financeiros. O Presidente
415 explicitou que já existiria essa orientação de que todos os processos sejam finalizados no
416 Conselho, protegendo-o assim, de futuras ações judiciais. Solicitou um aparte o
417 Conselheiro Gilmar Batista Mazurek sugerindo encaminhamento, a fim de resolver e
418 cumprir todos os pontos, tendo em vista discussão de algumas falhas no processo,
419 destacando a importância de haver um relato e conforme sugerido pelo Conselheiro Ivo
420 Mottin Demiate, o relato poderia ser o da PRORH e recomendou uma reunião
421 extraordinária do CA, para colocá-lo em votação. Solicitando aparte o Chefe da PROJUR,
422 advogado Guilherme Amaral Alves, sugeriu, tendo em vista que não houve a inclusão de
423 novo parecer, se mantivesse o parecer e voto da PRORH e em caso de não aprovação
424 desse, o Conselho faria um novo parecer fundamentado, salientando a urgência da
425 decisão. O Presidente expôs ser extremamente difícil postergar a decisão, sugerindo
426 colocar o relato do SECIHLA em votação, condicionado à apresentação do mesmo dentro
427 de um determinado prazo, justificando que dessa forma ficariam dois pareceres diferentes
428 para votação e se resolveria a questão. Retomando a palavra o Chefe da PROJUR
429 levantou questionamento de que se estaria alterando uma regra, pois o Regimento
430 Interno prevê que o processo deve voltar com parecer fundamentado e escrito,
431 destacando que, principalmente neste processo, já haveria trâmite a respeito de
432 descumprimento de norma, justificando que se estaria votando um relato não
433 fundamentado e não apresentado por escrito. Solicitou a palavra a Conselheira Silvana
434 Oliveira mencionando sobre o problema relatado por alguns Conselheiros, quanto a falta
435 do parecer, não estando dessa forma fundamentado, o que comprometeria toda a
436 posição do SECIHLA e colocando o Conselho numa situação de fragilidade, assim solicitou

437 que todas as falas do SECIHILA fossem desconsideradas, uma vez que alguns Conselheiros
438 não se sentiriam seguros para votar um parecer não incluído no processo. O Presidente
439 lembrou mais uma vez, que o não cumprimento do rito deste processo não foi deste
440 Conselho e nem desta gestão e que se estaria tratando de um trâmite não cumprido
441 anteriormente, embora que o rito tenha continuado em outros processos, mas que seria
442 corrigido a partir desse momento. O Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves Cunha
443 explanou que, como o processo retornou do poder judiciário por falta de uma questão
444 legal que seria a aprovação desse Conselho, corroborou a sugestão do Conselheiro Gilmar
445 Batista Mazurek, quanto a convocação de uma nova reunião e que o SECIHILA
446 apresentasse por escrito o parecer, destacando que, o parecer deveria ser de quem pediu
447 vistas, conforme estabelecido no Regimento desse Conselho. A Conselheira Dirceia Moreira,
448 solicitando um aparte, ressaltou a importância do cumprimento das normas internas, a
449 fim de evitar maiores problemas que poderiam gerar a nulidade do processo. O
450 Presidente, após as sugestões, comunicou que, em nova reunião agendada para o dia
451 vinte de novembro próximo, às dez horas e com a apresentação do parecer por escrito
452 pelo SECIHILA, se procederia a votação dos dois pareceres apresentados, da PRORH e do
453 SECIHILA. Dando seguimento à reunião, o Conselheiro Gilmar Batista Mazurek passou ao
454 relato do processo da pauta de recurso nº 20.000030591-2, interessado David de Souza
455 Jaccoud Filho que solicita reconsideração de decisão exarada quanto à implantação do
456 Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) desde agosto de 2020; procedeu leitura do
457 relato que se encontra anexado ao referido processo; explicou que, conforme estipulado
458 na Lei Complementar 173/2020 de auxílio financeiro para os Estados, essa, proibiu a
459 contagem de tempo para fins de carreira a partir do dia vinte e sete de maio do corrente
460 ano; lembrou ser uma situação de excepcionalidade devido a pandemia de Covid-19 e
461 que infelizmente, não haveria como atender a solicitação. O Senhor Presidente colocou
462 em discussão a matéria, explanando a dificuldade de garantir os direitos dos servidores e

463 que o Conselho de Reitores do Paraná já havia alertado à CPS, que se manteve irredutível,
464 de que estariam criando um passivo trabalhista no Estado, uma vez que estariam
465 postergando o pagamento com todas as vantagens, correções e todas as despesas judiciais;
466 citou a publicação de nova legislação concedendo avanços apenas aos professores lotados
467 em Hospitais Universitários. O Conselheiro Vanderlei Schneider de Lima destacou que
468 existiria uma autonomia dos Estados no que diz respeito à legislação do Governo Federal,
469 mas dentro dessa autonomia, percebe-se que o Decreto Estadual se curva à Lei
470 Complementar. O Presidente expôs que os órgãos de controle estariam ocupando papel
471 de gestores nas instituições, que vem limitando o poder de autonomia. A Conselheira
472 Silvana Oliveira questionou se o argumento inicial do processo seria de que quinquênio
473 não seria progressão ou ascensão dentro da carreira e que o argumento para não
474 concessão seria de que um período de tempo seria deixado de contar. O Conselheiro
475 Gilmar Batista Mazurek explicou que a Lei Complementar proíbe a contagem de tempo
476 para concessão de qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de
477 remuneração, exceto para aposentadoria e que essa situação não se aplicaria
478 exclusivamente ao professor requerente, mas a todos os servidores. Não havendo mais
479 manifestações, o Presidente colocou em votação o parecer do relator que foi aprovado
480 por unanimidade. Cedeu palavra à Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz que
481 informou relatoria em conjunto dos processos nº 20.000004835-9, da agente
482 universitária Morgana das Graças Procz dos Santos e nº 20.000004846-4, do agente
483 universitário Celso Bilynkievycz dos Santos, que solicitam acesso a gravação da reunião
484 remota do dia treze de julho, bem como revisão das Resoluções CA nº 2020.62 e nº
485 2020.63; procedeu leitura do relato anexado nos referidos processos, destacando que na
486 reunião do dia treze de julho, foi aprovada por maioria a inclusão de adicional de
487 insalubridade na concessão de Licença Remuneratória para fins de aposentadoria, ou seja,
488 a continuidade desse pagamento; porém a redação das Resoluções publicadas, não

489 correspondia a aprovada na reunião, dessa forma os requerentes entenderam que
490 conforme constava nas Resoluções perderiam o adicional, solicitando revisão das mesmas;
491 apontou ainda, que houve uma consulta do Gabinete da Reitoria à Superintendência
492 Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI em relação ao pagamento de
493 adicionais de risco durante a Licença Especial Remuneratória, sendo esse adicional
494 solicitado pela requerente Morgana Procz dos Santos, e em resposta, a SETI passaria a ter
495 o mesmo entendimento da Secretaria de Estado da Educação - SEED, orientando a partir
496 de então, o não pagamento, expedindo orientações às Instituições de Ensino Superior - IES
497 no dia cinco de agosto; dessa forma, solicitou aos Conselheiros aprovação do fornecimento
498 do acesso à gravação da reunião remota do dia treze de julho, aos requerentes, e que
499 seja realizada a revisão das Resoluções CA nº 2020.62 e nº 2020.63, contemplando a
500 decisão tomada pela plenária. A Presidência colocou a matéria em discussão, quando o
501 Chefe da PROJUR, advogado Guilherme Amaral Alves informou que já haviam sido
502 concedidas a gravação da reunião do dia 13 de julho, bem como os extratos das atas dos
503 dias primeiro e treze de julho. A Conselheira relatora, confirmou o atendimento dessas
504 solicitações e que dessa forma, restaria apenas a revisão das Resoluções; ressaltou que os
505 servidores continuariam com o direito, uma vez que a solicitação seria anterior ao ato
506 administrativo da SETI. O Chefe da PROJUR, advogado Guilherme Amaral Alves indagou
507 à relatora se a revisão seria para manter os direitos dos requerentes. A relatora esclareceu
508 que seria para constar nas Resoluções o que foi decidido e aprovado no Conselho, com o
509 seguinte teor: “continuidade do pagamento do adicional de insalubridade durante
510 fruição da licença remuneratória”. A Presidência solicitou ao Conselheiro Gilmar Batista
511 Mazurek relato de como estariam o gozo das licenças dos requerentes. O Conselheiro
512 Gilmar Batista Mazurek informou que ambos não entraram em gozo de licença
513 remuneratória, uma vez que, a partir do momento em que tomaram ciência de que não
514 receberiam adicional de insalubridade durante o período da referida licença e que no

515 mês de julho, após a decisão do Conselho de Administração, e antes da implantação e
516 pagamento dessas licenças, entraram com recurso; esclareceu ainda, que a interpretação
517 da SETI seria baseada em parecer anterior da Secretaria de Estado da Administração e
518 da Previdência - SEAP; que o servidor Celso Bilynkievycz dos Santos solicitou
519 aposentadoria especial, cujo trâmite difere da aposentadoria normal; quanto a situação
520 da servidora Morgana das Graças Procz dos Santos atualmente não teria mais direito a
521 licença remuneratória, pois já teve seu pedido de aposentadoria aprovado, porém
522 recorrendo do valor concedido, que não seria integral. O Conselheiro Emerson Martins
523 Hilgemberg expôs que seu entendimento era de que o pedido fosse estendido a todos por
524 uma questão de isonomia. O Conselheiro Ivo Mottin Demiate levantou questão se faria
525 sentido a continuidade da deliberação da matéria, uma vez que a requerente já teria o
526 processo de aposentadoria aprovado e o requerente não deu sequência ao processo de
527 licença, por conta da pandemia. A Conselheira relatora ressaltou que a decisão seria sobre
528 o conteúdo das Resoluções que foram decididas por esse Conselho na reunião anterior,
529 independentemente da decisão dos requerentes. A Conselheira Valquiria Nanuncio
530 Chochel manifestando-se, também questionou se a decisão aprovada seria extensiva a
531 todos os servidores que solicitassem licença especial remuneratória, pois em seu
532 entendimento, isso foi o aprovado na reunião anterior. O Senhor Presidente expressou que
533 as Resoluções seriam específicas para atendimento dos solicitantes, cedendo palavra ao
534 Chefe da PROJUR que esclareceu que todos os casos deveriam ser analisados
535 individualmente, uma vez que existem situações peculiares para cada servidor; aparte, a
536 Conselheira relatora lembrou que os requerentes solicitaram isonomia de casos já
537 contemplados, tendo consultado outras IES e casos dentro da Universidade e que apenas
538 os dois casos especificamente estariam sendo analisados. Na sequência o Conselheiro
539 Gilmar Batista Mazurek relatou que no caso em discussão, referente a solicitação de
540 isonomia a casos anteriores, ponderou que houve interpretação divergente por parte dos

541 Conselheiros; esclareceu que no ano corrente não houve concessão de nenhuma licença
542 nessa categoria e que a situação do requerente seria muito específica; destacou ainda que
543 a Universidade não possui uma legislação específica sobre licença remuneratória, estando
544 subordinada à SEAP. O Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves Cunha ressaltou que as
545 Resoluções dos Conselhos podem ser específicas para determinadas solicitações,
546 argumentando que, a solicitação seria simples, ou seja, que o texto reflita exatamente o
547 que foi decidido pelo Conselho. O Conselheiro Vanderlei Schneider de Lima enfatizou que
548 a análise seria para que se cumpra o que foi decidido no Conselho e que não seria objeto
549 de apreciação se os processos de aposentadoria foram deferidos ou não. Não havendo
550 mais inscrições, a Presidência colocou em votação o parecer da relatora que foi aprovado.
551 Não havendo nada mais a tratar, às doze horas e vinte minutos, a Presidência agradeceu
552 a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Ilse Renate Lauer
553 Sanson, Secretária dos Conselhos Superiores, laurei a presente ATA, que depois de
554 aprovada será assinada pelos presentes. Ponta Grossa, dezesseis de novembro de dois mil
555 e vinte.

556

ATA Nº 7/2020

557 Miguel Sanches Neto

558 Everson Augusto Krum

559 Alexandre Almeida Rocha

560 Andrea Tedesco

561 Camila Martins de Souza (suplente)

562 Carlos Willians Jaques Morais

563	Édina Schimanski	_____
564	Emerson Martins Hilgemberg	_____
565	Eunice Silva de Novais	_____
566	Fabiana Postiglione Mansani	_____
567	Gilmar Batista Mazurek	_____
568	Giovani Marino Favero	_____
569	Ione da Silva Jovino	_____
570	Ivo Mottin Demiate	_____
571	Jennifer Caroline Dias	_____
572	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	_____
573	Maria Salete Marcon Gomes Vaz	_____
574	Ricardo Zanetti Gomes	_____
575	Silvana Oliveira	_____
576	Telma Passos	_____
577	Valquiria Nanuncio Chochel	_____
578	Vanderlei Schneider de Lima	_____
579	Presentes:	
580	Eduardo Pereira	_____

- 581 **Guilherme Amaral Alves** _____
- 582 **Luciane Pereira da Silva Navarro** _____
- 583 **Luiz Gustavo Barros** _____
- 584 **Marcos Vinicius Fidelis** _____
- 585 **Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária** _____